



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Estado do Paraná

PLE 25/2016

Em, 27 / 02 / 2016

LEI 2.765, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

N.º 7513 Pág. C13

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de R\$. 42.292,32 (Quarenta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), para atender dotação com fonte específica não constante no orçamento programa em execução, conforme classificação, como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
04.006.12.000.0000.0.000 -	Educação		
04.006.12.361.0000.0.000 -	Ensino Fundamental		
04.006.12.361.0017.0.000 -	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
04.006.12.361.0017.1.093 -	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA – ESCOLA IVAIPORÃ		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	31158	11.005,81
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	33158	31.286,51
TOTAL			42.292,32

Art. 2º Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

R\$. 11.005,81 – (Onze mil cinco reais e oitenta e um centavos), provenientes do excesso de receita que se verificar no corrente exercício financeiro, na rubrica “ 2421.02.01.99.10 – Convênio 204431/2013 – ME/FNDE – Fonte 31158”, que serão detalhados nos respectivos decretos de abertura.

R\$. 31.286,51 - (Trinta e um mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), como superavit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constantes do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2015, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (25/2/2016).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal